

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 916/2015-PGJ, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015
(Protocolado nº 139.571/14)

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Destina 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça de Bebedouro e dá outras providências

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº [734](#), de 26 de novembro de 1993; pelo art. 2º e parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº [866](#), de 05 de janeiro de 2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº [981](#), de 21 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na reunião realizada em 2 de setembro de 2015, que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Intermediária, à Promotoria de Justiça de Bebedouro, **RESOLVE** editar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica destinado à Promotoria de Justiça de Bebedouro 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Intermediária, referência V, dentre os 65 (sessenta e cinco) cargos remanescentes dos 122 (cento e vinte e dois) cargos, criados pelo art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº [981](#), de 21 de dezembro de 2005.

§ 1º. Ao cargo a que se refere este artigo fica atribuída a nomenclatura de 4º Promotor de Justiça de Bebedouro.

§ 2º. As atribuições do cargo indicado no § 1º serão definidas antes do respectivo provimento, observado, no que couber, o disposto na Resolução nº [564/2008-PGJ-CPJ](#), de 19 de dezembro de 2008.

§ 3º. O cargo referido no § 1º somente terá atribuições efetivas após o seu primeiro provimento.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 4 de setembro de 2015.

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Publicação em: [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.166, p.68 de 05 de setembro de 2015.](#)